

-LEI Nº 090, DE 09 DE JUNHO DE 1988-

(Autoriza abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em -- sessão extraordinária realizada em 08 de junho de 1988, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, proceder à abertura de um crédito-adicional-suplementar, na importância de Cr\$-27.000.000,00-(vinte e sete mil cruzados), destinado a suplementação das seguintes verbas do orçamento-vigente, a saber:

2.3. Setor de Cultura, Esportes, Turismo, Recreação e Lazer.

4110 24. Obras e Instalações.....Cr\$-15.000.000,00

2.10. Saúde e Promoção Social

4110 Obras e Instalações

83. Para unidades de Saúde e Promoção Social.....Cr\$- 9.000.000,00

4120 Equipamentos e Material Permanente

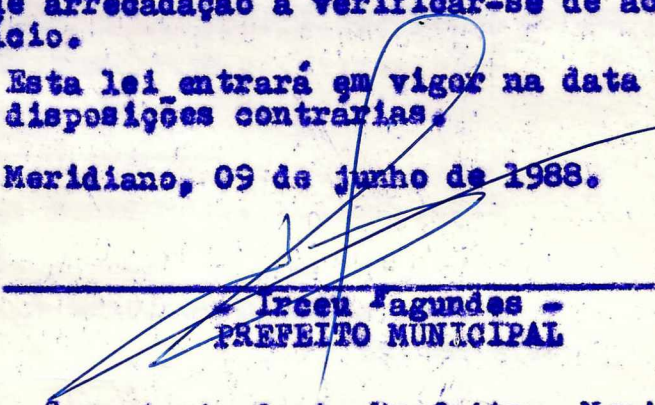
85. Para unidades de Saúde e Promoção Social.....Cr\$- 3.000.000,00

Total.....Cr\$-27.000.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência de exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 09 de junho de 1988.


Irceu Fagundes -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 18 de dezembro de 1984.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO